



## **Edital nº 05, de 23 de maio de 2022.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de São João del-Rei (PPGPSI/UFSJ), no uso de suas atribuições, conforme os Artigos 55 e 57 do Regimento Geral da UFSJ, Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Resolução CONDI/UFSJ nº 5, de 25 de fevereiro de 2013, torna público a abertura do presente Edital para inscrição ao preenchimento de **1 (uma) vaga para Membro Discente para integrar a Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.**

### **1. DOS CANDIDATOS:**

1.1. Poderá concorrer à eleição para Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ, mediante inscrição, o discente regularmente matriculado neste Programa, e que esteja há pelo menos 1 (um) semestre letivo integrado às atividades como aluno regular.

### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. Data: do dia 23 de maio, até às 14 horas do dia 30 de maio de 2022.

2.2. Local: exclusivamente via e-mail institucional do PPGPSI/UFSJ ([ppgps@ufsj.edu.br](mailto:ppgps@ufsj.edu.br)).

2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante o envio, em tempo hábil, pelo interessado, de e-mail institucional do programa, informando de que é candidato a Membro Docente da Comissão de Bolsas do PPGPSI/UFSJ.

### **3. DOS ELEITORES:**

3.1. Os eleitores consistem dos discentes regularmente matriculados neste Programa, e que estejam integrados às atividades como alunos regulares.

### **4. DA VOTAÇÃO:**

4.1. Data e Hora: das 09 horas do dia 31 de maio de 2022 até às 11 horas do dia 01 de junho de 2022.

4.2. A votação será on-line em site a ser divulgado posteriormente.



## **5. DA APURAÇÃO:**

5.1. A apuração do resultado será pública, no dia útil imediatamente posterior ao encerramento da votação, com base nas respostas ao formulário eletrônico a ser disponibilizado conforme o item 4.2.

5.2. Será considerado eleito candidato que obtiver o maior número de votos.

5.3. Caso ocorra empate, os critérios para desempate seguirão a seguinte ordem:

5.4.1. maior tempo de integração no Programa;

5.4.2. maior idade.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPSI/UFSJ.

6.2. A informação preenchida no formulário para confirmação do voto eletrônico é de caráter sigilosa e não será fornecida, em nenhuma hipótese.

## **7. DO MANDATO:**

7.1. O tempo de mandato do membro discente eleito é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução

São João del-Rei, 19 de maio de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Lucas Cordeiro Freitas'.

**Prof. Dr. Lucas Cordeiro Freitas**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSJ